



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

30 135
Moutaf

CONTRATO 024/2016

Contrato de locação de softwares que entre si celebram, de um lado, como contratante, **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como contratada, a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 319.551.936-49, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DA CONTRATADA

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG.

1-3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 030/2016 modalidade – Pregão 12/2016, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

2.1.1- CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES SE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (PORTAL DO CIDADÃO); PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO E COMPRAS; CONTROLE DE FROTAS; RH E FOLHA; GESTÃO TRIBUTARIA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; TESOURARIA; CONTABILIDADE; PLANEJAMENTO PPA, LRF, LDO E LOA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG E SISTEMAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

30 136
K...
K...

2.1.2- Prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de informática especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

2.1.3 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou (Software's)" compreende todas as seqüências de instruções escritas em linguagem inteligível Por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

2.2- DA EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços objetos deste Contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula.

2.2.2 - Serviços iniciais de Software's:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA**, fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se Por ventura vier a ser criada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria ao **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.2.3 - Serviços Mensais de Software's:

Handwritten signatures and stamps, including a circular official stamp of the Municipality of Pains.



30 137

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da Cláusula 3 deste Contrato.

2.2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

O CONTRATANTE terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade do CONTRATANTE.

2.2.3.3 - Suporte Técnico:

A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

2.2.3.4 - Serviços Eventuais de Software's:

Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

2.2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado Por técnicos da CONTRATADA nas seguintes condições:

- a) Os técnicos serão deslocados da sede da CONTRATADA até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessário.
- b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis.

2.2.4- A CONTRATADA, fará as instalações dos Software's objeto deste Contrato, no local de serviços da CONTRATANTE.

2.2.5- A CONTRATADA, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistema.

2.2.5.1- Caso seja necessário fazer um retreinamento de funcionários que por qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da CONTRATANTE, as despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tempo em que os Técnicos da CONTRATADA estiverem à disposição do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

30 138
M. L. P.

2.2.5.2- O treinamento de que trata o item anterior será feito no local de trabalho do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR, CONDIÇÕES E DO REAJUSTE

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Software's (programas), objeto deste Contrato, fica acertado o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito em até 10 (Dez) dias após a entrega da nota fiscal.

3.3 Na Assistência Técnica quando necessária visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.4 - O valor da locação dos Software's (programas), que trata o item 3.1, será reajustado ANUALMENTE pelo índice do IPCA.

3.5 - O atraso no pagamento superior a 30 (Trinta) dias facultará à CONTRATADA:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

3.6- Para atender ao disposto no art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 08/2013, do TCE-MG, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 01(uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00/79

CLÁUSULA V – DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1 - O prazo de duração é até 31/12/2016, tendo início na data de sua assinatura.

5.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso. Por escrito à CONTRATADA, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;





30 | 139
M. Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1 - Para efeito desta Cláusula o CONTRATANTE deverá estar em dia com os pagamentos mensais à CONTRATADA.

5.3 - A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso ao CONTRATANTE, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços Por quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, poderá manter instalados nos computadores da CONTRATANTE, em atendimento ao art.2º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 08/2003, do TCE-MG, os sistemas anteriormente contratados, nos termos da sub-cláusula 3.6 deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE mantê-los devidamente instalados. Se necessária qualquer intervenção técnica da CONTRATADA, serão cobrados valores a serem negociados.

CLÁUSULA VI – DA PROTEÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1 - O CONTRATANTE será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da CONTRATADA constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela CONTRATADA.

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da CONTRATADA são identificadas e individualizadas Por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará até 31/12/2016, a começar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

30 140
[Handwritten signature]

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 06 de maio de 2016.

[Handwritten signature]
ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Joelson Pinto Chaves
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





30/141
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joelson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2017, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 30 de dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



30 142
Robson Rodarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
de acordo com a Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2015.

30 DEZ. 2016

Extratos de Termos Aditivos

A Prefeitura Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e regido em conformidade com o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/91 e a Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2015, torna pública a seguinte informação referente aos contratos em vigor:

CONTRATO Nº 041/2013, objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2017, mantendo o valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **SOUZA E SOUZA CONSULTORIA E AÇESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2013, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2017, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **SOUZA E SOUZA CONSULTORIA E AÇESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2017, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2013, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2017. **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2017. Fica também concedido o reajuste de 7,38% (sete virgula trinta e oito por cento) referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 38.709,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). **HIVERNUTTA LUCENO & ASSOCIADOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2013, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para 26/06/2017 e o acréscimo ao valor total original do contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 6 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2013, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, ficando acrescentado ao valor original do contrato R\$ 12.295,80 (Doze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), pagos em doze parcelas mensais de R\$ 1.024,65 (Mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **POLINÁRIA DAS DORES CLAUDINO.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2013, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2013, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA.** Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.



30 143
maulp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

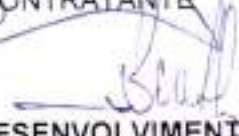
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

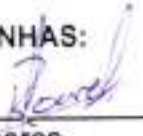
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

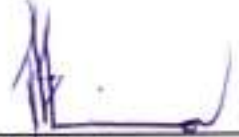
Pains, 29 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



inscrito no Quadro
de Impostos do
Município de Pains - MG,
de acordo com a Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrito no Quadro
de Impostos do
Município de Pains - MG,
de acordo com a Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

108
30 JAN. 2018

monica

Extrato de Termo Aditivo

Daniela Mendonça de Silva - CPF 074.822.938-06

30 JAN. 2018

M. Rabelo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total original do contrato de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, sendo valor estimado de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015. Fica prorrogado a vigência do contrato para o dia 31/12/2018 e concedido um acréscimo para readequação contratual de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), acrescentando ao valor global do contrato R\$ 29.777,64 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.481,47 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Sr. RICARDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. E o reajuste de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), acrescentado ao valor total original do contrato de R\$ 24.465,60 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018, fica acrescentado ao valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----------|--------------------------------|------|-----|
| Proc. Nº | 30 | Fol. | 145 |
| Ass. | <i>[Handwritten Signature]</i> | | |

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CONTRATADA

[Handwritten Signature]
Joilson Pinto Chaves
CRC-MG 081028/O-6
CRA-MG 17867

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº 30 / 146
[Handwritten signature]

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 24/02/2019. USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ASSISTÊNCIA TURÍSTICA COISAS DO INDAIÁ LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. MGTM LTDA EPP. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. DIVERSITTA CONSULTORIA DE PROJETOS EM GERAL LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1235 de 20/11/2013.
04 ABR 2019
[Handwritten signature]

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1235 de 20/11/2013.
04 ABR 2019
Flávia Cândida
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-----------|--------------------------------|-----|
| Proc. nº | 30 | 147 |
| Rubricado | <i>[Handwritten Signature]</i> | |

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de julho de 2019.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
Joilson Pinto Chaves
CRC-MG 081028/0-2
CRA-MG 11667

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



No Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal n.º 1.235 de
20/11/2013.

662 19 AGO. 2019

Marcelo Lucas Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

| | | |
|--|---------------------|-----|
| Proc. Nº | 30 | 148 |
| Assinatura | <i>[Assinatura]</i> | |
| Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013. | | |
| 19 AGO 2019 | | |
| <i>[Assinatura]</i> | | |
| Firma do novo Candidato CPF nº 112.413.896-08 | | |

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301/302/303 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, inscrito no CNPJ sob nº 71.000.731/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, analista de sistema, RG M-56.147-SSP/MG, CPF nº 071.776.236-04, domiciliado e residente na Rua Esmeralda, nº 140, Apto. 102, bairro Nova Prado, CEP: 30.140-080, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para 06/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 31 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

Joeilson Pinto Chaves
CFC-MG 081028/0-6
CRA-MG 17667

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------|-----|
| Proc. Nº | Rs. |
| R.O. | |

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 06/05/2020, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

